



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PROC. Nº 0160/2021  
FLS.: 841 ASS.: 7

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 002



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

PROTOCOLO GERAL

CONTÉM ESTE PROCESSO \_\_\_\_\_

FOLHAS NUMERADAS DE \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_

MACAÉ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO	
Nº	<u>016014</u>
Fls	<u>842</u>
	<u>T</u>
ASSINATURA	

EXERCÍCIO DE: 2021

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
0615/2021 0106 2021

REQUERIMENTO: licitação

ASSUNTO: Impegnação

Novas obras

**Comissão Permanente de Licitação da  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ | RJ.**

**ATT.: Sr. Marcelo da Silva Pinto | Presidente**

**REF.: Impugnação ao Edital Concorrência Pública  
nº.: 001 | 2021**

PROCESSO	
Nº	0100121
Fls	843
f	
ASSINATURA	

**DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - EPP.**, com sede na cidade de Volta Redonda, na Rua Alberto Pasqualine, nº.: 184 - casa, Vila Santa Cecília, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | CNPJ. do Ministério da Economia | ME. sob o nº.: 02.942.624 | 0001-53, neste ato representada por **GERALDO ANDRÉ MACIEL COSTA** - brasileiro, jornalista e administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade | Registro Geral (RG) nº.: 076.986.76-9 - emitida pelo Instituto Félix Pacheco | IFP. - RJ. - emitida em 05.09|1985 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas | CPF. do Ministério da Economia | ME. - gerenciado pela Receita Federal do Brasil | RFB. com o nº.: 942.150.737 -15, nos autos da **Concorrência Pública nº.: 0001 | 2021 e em seu referido Processo Administrativo nº.: 160 | 2021** - vem, tempestivamente e de acordo com o disposto na redação do **parágrafo 2º da do artigo 41 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 29.06|1993 – IMPUGNAR O ENVELOPE Nº.: 1** - disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação relativo a **Concorrência Pública nº.: 0001 | 2021**, se fundamentando em fatos, no determinado próprio no Edital, que apresentam a seguir:

- | -

**DA PROPOSTA TÉCNICA**

**II - Do ENVELOPE Nº.: 1**

01/- O ENVELOPE Nº.: 1 - disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação para que neles sejam inseridos os documentos do Plano de Comunicação Publicitária - Via NÃO -IDENTIFICADA relativos à proposta técnica das empresas LICITANTES; é INADEQUADO e CONTRADITÓRIO com as próprias exigências constantes no **Edital da Concorrência Pública nº.: 0001 | 2021**.

01.1/- Como apresentar uma peça de Não-Mídia finalizada como indicado no **subitem 1.4.1 do subquesito IDEIA CRIATIVA do Anexo V – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA?**

01.2./- Como amplamente conhecido e reconhecido no mercado publicitário - entre tantas outras possibilidades de apresentação de peças de Não-Mídia, arrolamos somente alguns exemplos: **displays, calendários, jogos de tabuleiros, maquetes de intervenções urbanas, troféus, brindes e protótipos etc.** NENHUMA dessas peças - exemplos de Não-Mídia, se pode ou se consegue acomodar dentro de - na verdade, um simples envelope (não um adequado **INVÓLUCRO**, nos termos do **parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010**).

01.3./- É fato notório que a CORRETA apresentação técnica do conteúdo do subquesto Estratégia de Mídia e Não-Mídia é complexa, longa e detalhada, e realizada - COMUMENTE, em TODAS as licitações do país - repetimos, através de uma série de anexos materializada em "textos, tabelas, gráficos e planilhas".

01.4./- Por fim, para que se tenha a proporção dos riscos às empresas LICITANTES e ao próprio processo licitatório com a apresentação de um ENVELOPE nº.: 1 INADEQUADO, a própria redação da **alínea 'c' do subitem 10.1.1.3** afirma CLARAMENTE, que TODA a documentação a ser incluída no ENVELOPE nº.: 1 não poderá ser entregue "danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados (grifo nosso) de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE".

01.5./- Em suma, o padrão do ENVELOPE nº.: 1 entregue às empresas LICITANTES pela Comissão Permanente de Licitação é INADEQUADO e torna INSEGURA e INEXECUTÁVEL em relação às exigências constantes no **Edital da Concorrência Pública nº.: 0001 | 2021** para apresentação das propostas técnicas a serem apresentadas pelas AGÊNCIAS concorrentes para julgamento dos membros da Subcomissão técnica. Em última análise, não cumpre a função legal e técnica a que se propõe e que as empresas LICITANTES necessitam.

01.6./- É NECESSÁRIO que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ explique por que não apresentou às empresas LICITANTES um padrão de ENVELOPE nº.: 1 compatível às suas próprias exigências descritas no **Edital da Concorrência Pública nº.: 0001 | 2021** e que - ainda, corrija tal EQUÍVOCO o substitua, permitindo que as empresas LICITANTES criem e adaptem todas as peças de suas campanhas publicitárias a um padrão de ENVELOPE nº.: 1 que viabilize as AGÊNCIAS concorrentes apresentem a **melhor forma** de suas propostas técnicas e - ainda, de forma SEGURA.

PROCESSO	
Nº	0160101
Fls	849
T	
ASSINATURA	

0160/24  
4  
32/31

02./- Diante da gravidade da IRREGULARIDADE - tornando inviável a apresentação de proposta técnica de forma segura, a LICITANTE **DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL - EPP.** requer que suas alegações de IMPUGNAÇÃO sejam aceitas e que o ENVELOPE nº.: 1 seja SUBSTITUIDO com a consequente REMARCAÇÃO da data de apresentação das propostas, nos termos do **parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 29.06|1993.**

<b>PROCESSO</b>	
Nº	0160/24
Fls	845
	7
ASSINATURA	

Macaé, 01 de junho de 2021

*Geraldo André Costa*

**Geraldo André Maciel Costa**  
**DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. - EPP.**

GERALDO ANDRE  
MACIEL  
COSTA:94215073715

Assinado de forma digital por  
GERALDO ANDRE MACIEL  
COSTA:94215073715  
Dados: 2021.06.01 11:36:03 -03'00'